**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO**

**Nota:** O Termo de Referência – TR é o intrumento de planejamento do projeto ou da atividade a ser parceirizada, estabelecendo a conexão com a fase de seleção, seja para os casos de chamamento público, dispensa ou inexigilidade. No entanto, nos Termos de Fomento, o TR definirá as diretrizes para a parceria, sem contudo, ser minucioso ao ponto de não permitir flexibilidade à OSC na elaboração da proposta de trabalho e, consequentemente, do plano de trabalho.

Ao longo do documento foram utilizados exemplos, de caráter ilustrativo, inspirados no Edital da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI “Agosto da Igualdade 2016”.

**1. OBJETIVO GERAL**

Este Termo de Referencia tem como objetivo geral firmar parcerias que contribuam para \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Nota:** Nas parcerias de fomento a administração pública apóia e reconhece as iniciativas das OSC, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras, fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das OSC. (Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei nº. 13.019/2014, Secretaria de Governo da Presidência da República, 2016).

Com relação ao Termo de Fomento, o foco serão as parcerias cujos objetos sejam inovadores e não estejam claramente definidos nos programas de governo, ou ainda que não tenham objetos, metas, prazos e custos pré-determinados nas políticas públicas existentes. (Cazumbá, Nailton, Guia do MROSC, p.14)

Nesse sentido, o objetivo geral deve refletir o resultado transformador da realidade que se pretende modificar. É o objetivo maior que se pretende com a celebração da parceria.

Exemplo:

Este Termo de Referência tem como objetivo geral firmar parcerias que contribuam para valorização e resgate da história e da memória da Revolta dos Búzios e dos seus heróis, voltados para o reconhecimento, a justiça e o desenvolvimento, abordando os aspectos da educação, cultura, juventude negra, religiões de matriz africana e empreendedorismo, com vistas a redução da vulnerabilidade social.

**2. JUSTIFICATIVA PARA O (A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [PROJETO OU ATIVIDADE]**

**Nota:** Devem ser apresentadas as justificativas para a celebração da parceria, contextualizando a sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA, descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa.

**3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**Nota:** Listar as normas pertinentes, tecendo comentários sobre os aspectos relevantes, se for o caso.

**4. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

**Nota:** Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos, indicando-os também quantitativamente, se possível (comunidades, grupos, pessoas, etc).

**5. LOCAL**

**Nota:** Identificar onde a atividade ou projeto será desenvolvido. Excluir o item caso não seja aplicável.

**6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Nota:** O órgão ou entidade da administração pública deve descrever as diretrizes específicas que permitam a elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho pelas OSC interessadas, em conformidade com modelos definidos no Edital.

Exemplo: Os projetos serão apoiados observando a devida correspondência ao eixo/tema/modalidade distribuídos da seguinte forma, a partir da parceria a ser estabelecida por meio de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

EIXO I – RECONHECIMENTO

Visa promover o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas sociedades negras, irmandades, clubes, agremiações e outras formas de expressão cultural coletiva da população negra, com trajetória histórica de luta e resistência ancestral, inspirada na Revolta dos Búzios, possibilitando a valorização dos conhecimentos tradicionais da população afrodescendente, por meio de ações específicas de reconhecimento e fortalecimento da identidade e da autoestima da população negra, assegurando-lhes o direito à cultura e à educação de forma transversal.

TEMA - Cultura: Difusão da história da Revolta dos Búzios e reconhecimento deste ideário de luta em associação à valorização, formação e preservação da memória e do patrimônio material e imaterial dos povos e comunidades tradicionais e da população negra, capacitando jovens na produção de vídeos documentários ou para formação em produção cultural, a exemplo de grupos teatrais, expressão corporal e imagem.

Modalidades: Vídeodocumentário e/ou apresentação teatral.

**7. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência para a execução da parceria será de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ).

**Nota:** Neste item deverá ser definido o valor de referência estimado pelo Poder Público para executar a atividade ou projeto.

De acordo com a instrução normativa, para a definição do valor referencial constante do Termo de Referência, a Unidade Técnica do órgão ou entidade da administração pública observará, no que couber, o regramento previsto no Decreto Estadual nº. 15.839/2015 (dispõe sobre a Tabela de Preços Referenciais) e na Instrução nº 13/2010 (orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à utilização do Preço Referencial nos processos de fornecimento de material e contratações de serviços), disponibilizados no sítio eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), ou outros que venham a sucedê-los.

Observar que o grau de adequação da proposta da OSC ao valor de referência constitui critério de julgamento, conforme art. 27 da Lei nº 13.019/2014:

 *“O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se*

 *insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento*

 *constitui critério obrigatório de julgamento.”*

De acordo com a instrução normativa, a memória de cálculo que subsidiará a definição do valor de referência deverá compor a instrução do processo.

**8. CONTRAPARTIDA**

Serão exigidos, a título de contrapartida, os seguintes bens ou serviços:

a)...

b)...

c)....

**Nota:** Excluir o item, caso não haja exigência de contrapartida na parceria.

É facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços. Na hipótese de ser exigida contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, estes deverão ser expressamente indicados no edital. O valor monetário da mensuração dos bens e serviços exigidos em contrapartida será obrigatoriamente identificado no Termo de Fomento.

**9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANO** | **1º\_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]** | **2º\_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]** | **3º\_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]** | **4º\_\_\_\_\_ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês, Trimestre, etc.]** |
| **I** | **1ª parcela limitado a R$\_\_\_\_\_\_\_** | **2ª parcela limitado a R$\_\_\_\_\_\_\_** | **3ª parcela limitado a R$\_\_\_\_\_\_\_** | **4ª parcela limitado a R$\_\_\_\_\_\_\_** |

**Nota:** O órgão ou entidade da administração pública deverá estabelecer a previsão de liberação das parcelas, definindo a periodicidade de liberação das mesmas (ex. mensal, bimestral, trimestral), assim como definir valor limite para cada repasse, tendo em vista o orçamento estimado.

Esta previsão servirá de base para que a OSC elabore o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com o valor global proposto.

No caso de parcela única, utilizar a tabela abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **ANO** | **Parcela Única** |
| **I** | **R$\_\_\_\_\_\_\_** |

**10. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**Nota:** O órgão ou entidade da Administração Pública deverá inserir neste item os parâmetros de aplicação de glosa em caso de descumprimento de metas e resultados sem justificativa suficiente, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A glosa incidirá sobre o valor de repasse realizado no período em que ocorreu o descumprimento.

**11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

**OU**

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da OSC.

**Nota:** O órgão ou entidade da administração pública deverá optar por uma das opções de texto acima. De acordo com o inciso XIII, do art. 2º da Lei nº. 13.019/2014, são bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

O inciso X, do art. 42 da Lei nº. 13.019/2014 determina como cláusula essencial do instrumento de parceria a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

De acordo com a instrução normativa, a estipulação do destino destes bens deverá ser definida no termo de referencia, etapa prévia à formalização da parceria.

Ainda de acordo com a instrução normativa, a titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

**12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

[Espaço reservado para informações que julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_

[local e data]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[nome do responsável da unidade técnica do órgão ou entidade da administração pública]